

**Acórdão do Tribunal Geral de 15 de Dezembro de 2009 —
Trubion Pharmaceuticals/IHMI — Merck (TRUBION)**

(Processo T-412/08) ⁽¹⁾

[«*Marca comunitária — Processo de oposição — Pedido de marca nominativa comunitária TRUBION — Marca figurativa comunitária anterior TriBion Harmonis — Motivo relativo de recusa — Risco de confusão — Artigo 8.º, n.º 1, alínea b), do Regulamento (CE) n.º 40/94 [actual artigo 8.º, n.º 1, alínea b), do Regulamento (CE) n.º 207/2009]*»]

(2010/C 37/46)

Língua do processo: inglês

Partes

Recorrente: Trubion Pharmaceuticals, Inc. (Seattle, Washington, Estados Unidos da América) (representante: C. Hertz-Eichenrode, advogado)

Recorrido: Instituto de Harmonização do Mercado Interno (marcas, desenhos e modelos) (representante: A. Folliard-Monguiral, agente)

Outra parte no processo na Câmara de Recurso, interveniente no Tribunal Geral: Merck KGaA (Darmstadt, Alemanha) (representantes: inicialmente M. Best e R. Freitag, e seguidamente M. Best e U. Pfléghar, advogados)

Objecto

Recurso da decisão da Segunda Câmara de Recurso do IHMI, de 3 de Julho de 2008, (processo R 1605/2007-2) relativo a um processo de oposição entre a Trubion Pharmaceuticals, Inc e a Merck KGaA.

Dispositivo

1. É negado provimento ao recurso.

2. A Trubion Pharmaceuticals, Inc. é condenada nas despesas.

⁽¹⁾ JO C 301, de 22 de Novembro de 2008.

**Acórdão do Tribunal de Primeira Instância de 15 de
Dezembro de 2009 — Media-Saturn/IHMI (BEST BUY)**

(Processo T-476/08) ⁽¹⁾

[*Marca comunitária — Pedido de marca comunitária figurativa BEST BUY — Motivo absoluto de recusa — Falta de carácter distintivo — Artigo 7.º, n.º 1, alínea b), do Regulamento (CE) n.º 40/94 [actual artigo 7.º, n.º 1, alínea b), do Regulamento (CE) n.º 207/2009]*]

(2010/C 37/47)

Língua do processo: alemão

Partes

Recorrente: Media-Saturn-Holding GmbH (Ingolstadt, Alemanha) (representantes: inicialmente K. Lewinsky, posteriormente C.-R. Haarmann e E. Warnke, advogados)

Recorrido: Instituto de Harmonização do Mercado Interno (marcas, desenhos e modelos) (representante: G. Schneider, agente)

Objecto

Recurso da decisão da Quarta Câmara de Recurso do IHMI, de 28 de Agosto de 2008 (processo R 591/2008-4) relativa a um pedido de registo do sinal figurativo BEST BUY como marca comunitária.

Dispositivo

1. É negado provimento ao recurso.

2. A Media-Saturn-Holding GmbH é condenada nas despesas.

⁽¹⁾ JO C 327, de 20.12.2008.